



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍCIO FIRMINO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do artigo 40, da Resolução 02/2016.

CONSIDERANDO a sanção da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados](#), que se aplicará, em parte, ao setor público a partir de 03 de maio de 2021, tendo sua vigência integral prevista para 1º de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 05, de 07 de dezembro de 2022 dispõe sobre a composição do Comitê gestor de Proteção de Dados – CGPD;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Servidores Públicos Municipais para comporem o Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Grande - SP:

I – Representante da Diretoria: João Antonio do Amaral Ramires Filho

II – Representante do Departamento Legislativo: Leonardo Zanella

III – Representante do Departamento Contábil/Financeiro, Recursos Humanos, Suprimento e Patrimonial: Eliana de Salles;

IV – Representante da Consultoria Jurídica: Elton de Proença Vieira.

Art. 2º Os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas, quando forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados à aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º As atribuições dos servidores são aquelas descritas na Resolução n. 05, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 4º Os servidores nomeados para função de membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, 07 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

MAURÍCIO FIRMINO FERREIRA
PRESIDENTE

(Publicada e afixada no local de costume, na data supra)